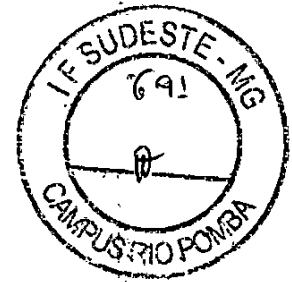




INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUDESTE DE MINAS GERAIS  
Campus Rio Pomba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS  
GERAIS CAMPUS - RIO POMBA

Minuta do Termo aditivo nº. 05/2020

Contrato nº. 04/2019

Processo nº. 23222.001767/2018-84

Pregão Eletrônico nº 30/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, CNPJ nº. 10.723.648/0002-20, e a VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº. 13.964.979/0001-60, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato firmado em 26/02/2019, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de Manutenção e Conservação, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

As partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, que passa a vigorar no prazo de 11/03/2020 a 07/09/2020.

45/13266  
memor

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Pela presente prorrogação, o valor da prestação de serviços, previsto na CLAUSULA TERCEIRA do contrato, passa a ser de R\$ 826.057,51 ( oitocentos e vinte e seis mil, cinquenta e sete reais, cinquenta e um centavos), sendo R\$ 555.231,55 (quinhetos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais, cinquenta e cinco centavos) do valor original do contrato mais repactuações, acrescido de R\$ 270.825,96 (duzentos e setenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos) oriundos desta prorrogação.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

A garantia de execução, prevista na CLAUSULA SETIMA, deverá ser reforçada/renovada ajustando-se ao valor atual deste termo, e ainda, deverá ter seu prazo dilatado nos termos do art. 19, XIX da IN nº 06/2013.

**CLAUSULA QUARTA - DA RESCISAO ANTECIPADA**

Fica estabelecida a possibilidade de rescisão antecipada, sem nenhum ônus para a Contratante, no caso de um eventual contrato firmado antes do término da vigência deste Termo Aditivo, desde que comunicado a CONTRATADA com antecedência de 45 dias.

**CLAUSULA QUINTA - DO CREDITO ORCAMENTARIO**

Os créditos orçamentários para fazer jus a referida prorrogação no ano de 2020 encontram-se na Nota de Empenho 2020NE800013, para os demais anos existe previsão orçamentária acostada ao processo.

**CLAUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se á presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CPF: 081.252.340-88  
Sociedade  
Milda Viana Dias

EM BRANCO